



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO ESPECIAL DE POLÍCIA MARÍTIMA - NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 145827304/2026-NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08490.000076/2026-10

Assunto: **Decisão Homologatória - Auto de Infração e Notificação 1310_00001_2026 navio TAI KNIGHT**

1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação nº 1310_00001_2026, lavrado no dia 06/01/2026, que aplicou multa de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao armador TAI SHING MARITIME CO., S.A., sem CNPJ, endereço ROOM 07,38/F, CENTURY NO.29, SEC.2, CHI-NAN ROAD, TAIPEI (100), TAIWAN, no ato representado pela agência marítima BERNARDINO DEMETRIO SANTOS AGENCIAMENTO MARITIMO LTDA, inscrita no CNPJ 32.183.813/0001-50, por ter transportado para o Brasil, a bordo do navio TAI KNIGHT, tripulantes que estavam sem documentação migratória regular, conforme disposto no Art. 109, V, da Lei 13.445/2017. Em razão da reincidência foi gerada multa com fator multiplicador. Após aplicação da multa foi apresentada documentação de um tripulante ensejando a redução para R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme E-mail (144179956) e E-mail (144180016).

2. O Art. 309, § 4º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 3º, § 3º, da IN 198 DG/PF, prevê que "lavrado o auto de infração, o infrator será considerado notificado para apresentar defesa no prazo de dez dias".

3. O Art. 309, § 5º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 3º, § 6º, da IN 198 DG/PF, prevê que "o infrator que, regularmente notificado, não apresentar defesa será considerado revel".

4. Encerrado o prazo e não havendo defesa, sendo revel o infrator e por estar em consonância com o Art. 108, II, da Lei 13.445/2017 c/c Art. 301, II, do Decreto 9.199/2017, MANTÉM-SE a multa aplicada, devendo ser notificado o armador através de seu representante legal acerca da presente decisão e da possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de dez dias contados a partir da publicação desta decisão, conforme disposto no Art. 309, § 8º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 8º, da IN 198 DG/PF.

5. Encaminha-se a decisão para publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal e para o endereço eletrônico operation@simonsenagency.com da agência marítima BERNARDINO DEMETRIO SANTOS AGENCIAMENTO MARITIMO LTDA, conforme disposto no Art. 309, § 7º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 7º, da IN 198 DG/PF.

MARCO AURÉLIO PEREIRA PEGADO DO NASCIMENTO

Agente de Policia Federal

Chefe em exercício do NEPOM/DREX/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO PEREIRA PEGADO DO NASCIMENTO, Ordenador de Despesa**, em 28/04/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145827304&crc=A42B618F.](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145827304&crc=A42B618F)

Código verificador: **145827304** e Código CRC: **A42B618F**.

Referência: Processo nº 08490.000076/2026-10

SEI nº 145827304